



LEI Nº 847, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

*Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais de relevante interesse público e dá outras providências.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público para atendimento de adesão ao Programa Primeira Infância Melhor – PIM, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do art.239, inciso III do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de pessoal de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Vencimento
02	Visitador	R\$ 364,50

Parágrafo Único – A reposição dos vencimentos fixados neste artigo será concedida na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral concedida aos servidores do quadro geral do município.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos de que trata o art.1º desta lei, será de seis meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, se houver continuidade da adesão do Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

Art.4º A síntese das atribuições das funções a serem contratado fazem parte do anexo I desta Lei.


Art.5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e pelos repasses do Governo do Estado específicos para o PIM.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 27 de outubro de 2005.

  
Senio Reinoldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Airton Lemos de Moura,  
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

*"Somar para Desenvolver"*

### NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

27 de outubro de 05



## ANEXO I

### Atribuições e funções do Visitador

- ⇒ realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as para executarem as atividades de estimulação para o desenvolvimento das crianças;
- ⇒ orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas ao desenvolvimento das crianças;
- ⇒ controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças;
- ⇒ acompanhar os resultados alcançados pelas crianças;
- ⇒ planejar e executar as Modalidades de Atenção Individuais e Grupais com as gestantes, famílias e crianças;
- ⇒ orientar e acompanhar 25 famílias;
- ⇒ planejar e organizar mensalmente suas visitas de acompanhamento e orientação junto às famílias.

*"Somar para Desenvolver"*

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)